

- **Plantio interno de:** 45 (quarenta e cinco) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

- **Plantio na calçada de:** 12 (doze) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

- **Implantação de calçada verde;**

Observações:

- O projeto atende ao Decreto 49.148/08 (Sistema de Aquecimento Solar).
- O projeto atende ao Decreto 58.611/19 (implantação de calçada verde).
- O projeto atende ao Decreto 57.565/16, relativo à Quota Ambiental, conforme planilha aprovada 064054043.
- Plantas aprovadas: PSP 064054104 e PCA 065054073.
- Os documentos aprovados deverão ser entregues em SMUL em atendimento ao Decreto 55.036/14.
- Para a realização do plantio na calçada, deverá ser atendido o disposto no Artigo 6º do Decreto 54.423/13.
- **Por impossibilidade de alternativa locacional aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo.**

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, 14 de outubro de 2022.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

SVMA

SEI nº 6037.2021/0000541-9

Interessado: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILANDIA
Assunto: Aditivo 01 ao TCA nº. 244/2021 - Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses para cumprimento do TCA supracitado. // Manejo de vegetação autorizado em virtude da Requalificação de Espaço Público sito à Avenida Brasilina Vieira Simões nº 358, Vila Progresso - São Paulo - SP.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987**, considerando os termos do relatório assessoria técnica da Coordenação de Licenciamento Ambiental, constantes no processo administrativo **SEI nº 6037.2021/0000541-9**, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**:

II - A prorrogação de 12 (doze) meses de prazo para o cumprimento do **TCA nº 244/2021**, com início a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade São Paulo.

III - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do extrato do Termo Aditivo 01 ao Termo de Compromisso Ambiental nº 244/2021, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - D.O.C.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - Após, a Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

- SVMA

Processos da unidade SVMA/CFA

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei e à vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no art. 128 da Lei Municipal nº 8.989/1979, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48.744/07, observado ainda o inciso VI do art. 2º da Lei Municipal nº 10.513/1988, AUTORIZO a concessão de 4 (quatro) diárias ao servidor Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, RF 763.405-6, CPF nº 730.463.107-49, referente ao deslocamento no período de 18 a 21/10/2022 para participação no evento C40 World Mayors Summit, no valor de R\$ 4.664,97 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo demonstrado em SEI! 072138464.

II - Fica autorizada a emissão das notas de empenho e liquidação correspondentes, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.122.3024.2100.33901400.00.0, consoante nota de reserva nº 63.420/2022 (SEI! 072140629), respeitado o princípio da anualidade.

III - O servidor deverá prestar contas em até 10 (dez) dias corridos contados do encerramento do período de diárias concedidas.

IV - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à junção ao processo dos documentos listados no art. 21 da Portaria SF nº 77/2019.

V - PUBLIQUE-SE.

VI - Após, à DCF para providências subsequentes.

Processos da unidade SVMA/CGPABI

Processo SEI nº 6027.2022/0012628-0

Despacho nº 383

DGPU

Interessado: Parque Raul Seixas

Assunto: Supressão de 03 (três) exemplares arbóreos, sendo: 02 (dois) *Eucalyptus sp.* e 01 (um) *Inga sp.*

I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 03 (três) exemplares arbóreos, sendo: 02 (dois) *Eucalyptus sp.* e 01 (um) *Inga sp.* na área interna do Parque Raul Seixas, sito à Rua Murmúrios da Tarde, nº 211, nesta capital.

II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 03 (três) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

IV. Publique-se.

V. Após, ao Parque Raul Seixas para ciência e providências.

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

Arq. Tamires Carla de Oliveira

Secretária do Verde e do Meio Ambiente

Coordenadora CGPABI

Processo SEI nº 6027.2022/0012628-0

Despacho nº 384

DGPU

Interessado: Parque Raul Seixas

Assunto: Supressão 04 (quatro) exemplares arbóreos mortos não identificados

I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos mortos não identificados na área interna do Parque Raul Seixas, sito à Rua Murmúrios da Tarde, nº 211, nesta capital.

II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 04 (quatro) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

IV. Publique-se.

V. Após, ao Parque Raul Seixas para ciência e providências.

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

Arq. Tamires Carla de Oliveira

Secretária do Verde e do Meio Ambiente

Coordenadora CGPABI

Processos da unidade SVMA/CLA

SEI: 6027.2022/0010185-7

Assunto: Áreas contaminadas: Consulta Prévia

Interessado: HUBERT E. C./MARILIA A. M.

O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2022/0010185-7, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de Consulta Prévia referente à área localizada na Av. Adolfo Pinheiro, 2580, Subprefeitura Santo Amaro, cadastrada sob o(s) contribuinte(s) 088.051.0010-2, tendo sido emitida a Informação Técnica n. **853/GTAC/2022**.

Processo SEI: 6027.2022/0008087-6

Interessado: American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura Ltda (ATC)

Assunto: REGULARIZAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE

1. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no âmbito de sua competência legal, em relação à solicitação apresentada pelo interessado considerando o Conteúdo do Decreto nº 61.137, de 10/03/2022, que Regulamenta a Lei nº 17.733, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a instalação de Estação Rádio Base - ERB, Mini ERB e ERB Móvel no Município de São Paulo;

Considerando se tratar, exclusivamente de “regularização de Estação Rádio Base” e/ou REGULARIZAÇÃO DE ESTRUTURA E/OU EQUIPAMENTO JÁ EXISTENTE, não havendo NOVAS obras civis relacionadas a escavação, implantação de fundações, demolição de estruturas já existentes e/ou quaisquer obras de engenharia que POSSAM INTERFERIR NO MEIO AMBIENTE NATURAL, se tratando de imóvel com infraestrutura existente, conforme informado pelo Interessado no presente Processo Administrativo;

Considerando a manifestação de DAIA/GTAC - Parecer Técnico nº 321/GTAC/2022 (071894866), relacionada ao imóvel localizado à Rua José Silva Alcântara Filho, 283- SQL nº 113.351.0007-4, Distrito Ponte Rasa, Subprefeitura Ermelino Matarazzo, em zoneamento - Zona Mista (ZM), objeto de Regularização de ERB.

PROFERE a ANUÊNCIA PRÉVIA para o processo de regularização de ERB, no âmbito das atribuições desta SVMA/CLA - Coordenação de Licenciamento Ambiental.

2. A presente anuência não exime o interessado da obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

SEI: 6027.2021/0009909-5

Assunto: Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessado: VILA REAL ADMINISTRAÇÃO LTDA. e OURO VERDE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2021/0009909-5, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na Avenida General Ataliba Leonel nº 1111, 1117 e 1155 e Rua Mimoso do Sul nº 206, Subprefeitura Santana-Tucuruvi, cadastrada sob o(s) contribuinte(s) 073.269.0362-1, tendo sido emitido o Parecer Técnico n. **326/GTAC/2022**.

II. Após notificação do interessado, remeta-se ao DAIA/GTAC para prosseguimento.

SEI: 6027.2022/0011541-6

Assunto: Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessado: Projeto Imobiliário DI 26 SPE Ltda.

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2022/0011541-6, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na Rua Conselheiro Nébias nº 746 e nº 766, Subprefeitura Sê, cadastrada sob o(s) contribuinte(s) 008.046.0053-8 e 008.046.0043-0, tendo sido emitido o Parecer Técnico n. **323/GTAC/2022**.

II. Após notificação do interessado, remeta-se ao DAIA/GTAC para prosseguimento.

SEI: 6027.2019/0004896-9

Assunto: Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessado: Tamandaré Administração e Participação Ltda

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2019/0004896-9, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na **Rua Pedro Durante, nº 48**, Subprefeitura M’Boi Mirim, cadastrada sob o(s) contribuinte(s) **165.353.0044-6 e 165.353.0045-4**, tendo sido emitido o Parecer Técnico n. **325/GTAC/2022**.

Processos da unidade SVMA/CLA/DAIA/GTAC

6027.2022/0006216-9 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Despacho deferido

Interessados: CONCEIÇÃO SANCHEZ

O Diretor da Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao "Comunique-se" SEI 065355788 publicado no dia 16/06/2022, por mais 60 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

6027.2022/0008006-0 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Despacho deferido

Interessados: ELECTRO PLASTIC LTDA

Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA

O Diretor de DAIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao "Comunique-se nº 453/GTAC/2022", publicado no dia 09/09/2022, por mais 180 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC. excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

6027.2022/0008003-5 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Despacho deferido

Interessados: ELECTRO PLASTIC LTDA

Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA

O Diretor de DAIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao "Comunique-se nº 452/GTAC/2022", publicado no dia 09/09/2022, por mais 180 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC. excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

Processos da unidade SVMA/CGPABI/DAU 1

6050.2022/0015046-2 - Solicitação de remoção por supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos existentes em área pública, localizados na Praça Arcipreste Anselmo de Oliveira - Alto de Pinheiros.

Despacho deferido

INTERESSADO: Subprefeitura Pinheiros

DESPACHO Nº 991/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório fotográfico e Laudo técnico do engenheiro agrônomo da Subprefeitura, SEI 069966533, a anuência do Subprefeito em documento 069982830 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 14º, incisos III, IV e VIII da Lei Municipal nº 17.794/2022, a remoção por supressão de 02 (dois) exemplares de *Ligustrum lucidum* (alfe-

neiro), existentes em área pública, localizada a Praça Arcipreste Anselmo de Oliveira - Alto de Pinheiros.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Pinheiros o plantio de 02 (duas) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas” anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 43º da Lei Municipal nº 17.794/2022.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos do artigo 16º da Lei Municipal nº 17.794/2022.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6050.2022/0014833-6 - Solicitação de remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em passeio público, localizado à Rua Cristiano Viana, 115.

Despacho deferido

Interessados: Subprefeitura Pinheiros

DESPACHO Nº 1021/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da Subprefeitura em documento SEI 069794614, a anuência do Subprefeito em documento 069955957 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no o artigo 14º, inciso IV, da Lei Municipal nº 17.794/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Farinha Seca (*Albizia niopoides*) existente em passeio público, localizado à Rua Cristiano Viana, 115.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Pinheiros, o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, constante da Lista Indicativa de Espécies Nativas anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 43º da Lei Municipal nº 17.794/2022.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos do artigo 16º da Lei Municipal nº 17.794/2022.

Eduardo de Castro

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6050.2022/0013890-0 - Solicitação de remoção por supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos existentes em área pública, localizados a Praça André Pucca.

Despacho deferido

INTERESSADO: Subprefeitura Pinheiros

DESPACHO Nº 998/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico SEI 069074757, laudo técnico do engenheiro agrônomo da Subprefeitura em documento 069068199, a anuência do Subprefeito em documento 069150322 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, incisos II e III da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar de *Caesalpinia leptophoroides* (*sibipiruna*), 01 (um) exemplar de *Psidium guajava* (*goiabeira*), 01 (um) exemplar de *Persea americana* (*abacateiro*) e 01 (um) exemplar arbóreo de espécie não identificada (NI) existentes em área pública, localizados à Praça André Pucca.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Pinheiros o plantio de 04 (quatro) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas” anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6050.2022/0012568-9 - Solicitação de remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em passeio público, localizado a Rua Desembargador Mamede nº 23 - Jardim Paulista.

Despacho deferido

INTERESSADO: Subprefeitura Pinheiros

DESPACHO Nº 989/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório fotográfico SEI 068120620, Laudo técnico do técnico da Subprefeitura, SEI 068595419, a anuência do Subprefeito em documento 068730426 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, incisos II e III da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar de espécie não identificada, existente em passeio público, localizado a Rua Desembargador Mamede nº 23 - Jardim Paulista.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Pinheiros o plantio de 04 (quatro) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas” anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6050.2022/0012568-9 - Solicitação de remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em passeio público, localizado a Rua Desembargador Mamede nº 23 - Jardim Paulista.

VIII - Associações, cooperativas ou representantes de produtores rurais, atuantes na região da APA Bororé-Colônia

01 - APRUPAR Associação de Produtores Rurais de Parelheiros

Representante: Luciano Santos

IX - Instituições ou Associações de ensino e pesquisas técnico-científicas;

01 - Serviço Social do Comércio - SESC Interlagos

Representante: Olga Fogaça Balboni Cunha Geremias

02 - OSEL - Obras Sociais e Educacionais de Luz

Representante: Guilherme José da Costa e Silva

X - Cooperativa ou associação de pescadores artesanais;

01 - Colônia de Pescadores Z-17 Orlando Feliciano

Representante: Vanderlea Rochumback

Não houve candidato homologado nos segmentos abaixo descritos:

V - Movimentos/Coletivos e Associações de Moradores do bairro Jardim Varginha ou Distrito de Grajaú;

XI - Setor ou Associação empresarial atuante na área da APA Bororé - Colônia;

XII - Associação empresarial de turismo na área da APA Bororé - Colônia

Nos Segmentos onde foram homologados mais de 1 (um) candidato houve diálogo entre os representantes e o resultado se deu por consenso conforme descrito abaixo:

I - Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições da sociedade civil de fomento para o desenvolvimento sustentável;

Titular: AAFEP - Associação Ambientalista Floresta em Pé

Representante: Hélcio Junior

Suplente: Instituto Regenera

Representante: Fabrício Muriana Arêa Lima

II - Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições ligadas à defesa do meio ambiente;

Titular: Imargem

Representante: Kimberly Marques dos Santos

Suplente: Não há

A organização União Cultural, representada por Eliude Nicolau Araújo não participou da assembleia nem enviou justificativa.

Nos Segmentos onde foram homologados apenas 1 (um) candidato, os mesmos foram considerados Titulares.

III - Movimentos/Coletivos, Entidades, Instituições e Associações de Moradores do bairro Ilha do Bororé;

Titular: ECOATIVA AMIB - Associação de Moradores a Ilha do Bororé

Representante: Jaison Pongiluppi Lara

Suplente: não houve candidato homologado

IV - Movimentos/Coletivos e Associações de Moradores do bairro Chácara Santo Amaro ou distrito Grajaú;

Titular: Associação de Moradores da Chácara Santo Amaro

Representante: Antonio Carlos Pereira Silva

Suplente: não houve candidato homologado

VI - Movimentos/Coletivos e Associações de Moradores do bairro Itaim ou Distritos de Parelheiros;

Titular: Associação Comunitária Pequeno Príncipe

Representante: Regina Batista - Amabilis

Suplente: não houve candidato homologado

VII - Movimentos/Coletivos e Associações de Moradores do bairro Colônia Paulista ou Distrito de Parelheiros;

Titular: Instituto Sócio Cultural Colônia Alemã - ISCA

Representante: Lucas Moraes Pereira Lima

Suplente: não houve candidato homologado

VIII - Associações, cooperativas ou representantes de produtores rurais, atuantes na região da APA Bororé-Colônia

Titular: APRUPAR Associação de Produtores Rurais de Parelheiros

Representante: Luciano Santos

Suplente: não houve candidato homologado

IX - Instituições ou Associações de ensino e pesquisas técnico-científicas;

Titular: OSEL - Obras Sociais e Educacionais de Luz

Representante: Guilherme José da Costa e Silva

Suplente: Serviço Social do Comércio - SESC Interlagos

Representante: Olga Fogaça Balboni Cunha Geremias

X - Cooperativa ou associação de pescadores artesanais;

Titular: Colônia de Pescadores Z-17 Orlando Feliciano

Representante: Vanderlea Rochumback

Para completar a composição do Conselho, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente abrirá processo eleitoral para as vagas remanescentes, em até 180 (cento e oitenta dias).

Eu, Rute Cremonini de Melo, secretária da Comissão eleitoral laivrei a presente ata que segue assinada pelo Coordenador e pela Presidente da Comissão Eleitoral.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Chefe de Gabinete - SVMA

Coordenador da Comissão Eleitoral

Liliane Arruda

Coordenadora de Gestão dos Colegiados

Presidente da Comissão Eleitoral

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOS COLEGIADOS

Ata Geral de Eleição - Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Capivari Monos - Biênio 2022/2024

Aos 21 dias do mês de setembro, às 18h30 teve início a Assembleia dos Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições para escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Gestor da APA Capivari Monos, conforme Regimento Eleitoral publicado sob Portaria nº 56/SVMA.G/2022 em 07 de setembro de 2022, páginas 46 e 47.

As candidaturas homologadas pela Comissão eleitoral foram:

I - Segmento Movimentos/Coletivos, Entidades ou Instituições

a) Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições da sociedade civil, ligadas à defesa do meio ambiente e com comprovada atuação na APA Capivari-Monos;

01 - Curucutu Parques Ambientais,

Representantes: Vera Helena Roso e Ana Cláudia Roso

02 - Centro Comunitário São Pancrácio

Representante: Maria de Fátima Saharovsky

b) Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições da sociedade civil ligadas à defesa do meio ambiente;

01 - Associação Ambientalista Floresta em Pé - AAFEP

Representante: Hélcio Junior

d) Associações de moradores locais, situadas no Distrito de Parelheiros, com atuação na APA Capivari-Monos e sede no seu interior;

01 - Associação Comunitária Habitacional Vargem Grande - ACHAVE

Representante: Severino Carlos de Souza

02 - Grêmio Esportivo Phoenix do Vargem Grande

Representante: João Raimundo Cedro de Souza

e) Associações civis profissionais de ensino e técnico-científicas;

01 - OSEL - Obras Sociais e Educativas da Luz

Representante: Maria do Socorro Pereira Lippi

02 - Fundação Universidade Federal do ABC

Representante: Mateus Fortes Santos

II - Segmento empresarial - 3 (três) representantes do setor privado, com comprovada atuação na área da APA Capivari-Monos

a) 1 (um) do setor agrícola;

Luzia Souza Silva

b) 1 (um) do setor de turismo;

01 - Bike do Polo

Representante: Roberta Batista

02 - AMTECI - Associação de Micro pousadas, Turismo, Eventos,

Comércio e Indústria do Polo de Ecoturismo de São Paulo

Representante: Solange Aparecida Dias

c) 1 (um) setor empresarial

01 - Sapiência Ambiental

Representante: Rafael Martese Privato

02 - Borboletário Águas da Serra

Representante: Miguel Naghiniac Neto

Segmentos onde não houve candidato homologado:

c) Associações de moradores locais, situadas no Distrito de Marsilac, com atuação na APA Capivari-Monos e sede no seu interior;

f) Sindicatos de trabalhadores

g) Comunidades Indígenas Guarani localizadas no perímetro da APA Capivari-Monos;

Não houve cadastramento de eleitores

Os candidatos únicos foram considerados Titulares. Entre os demais representantes houve diálogo e o resultado se deu conforme descrito abaixo:

I - Segmento Movimentos/Coletivos, Entidades ou Instituições

Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições da sociedade civil, ligadas à defesa do meio ambiente e com comprovada atuação na APA Capivari-Monos;

Titular: Curucutu Parques Ambientais,

Representantes: Vera Helena Roso e Ana Cláudia Roso

Suplente: Centro Comunitário São Pancrácio

Representante: Maria de Fátima Saharovsky

Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições da sociedade civil ligadas à defesa do meio ambiente;

Titular: Associação Ambientalista Floresta em Pé - AAFEP

Representante: Hélcio Junior

Associações de moradores locais, situadas no Distrito de Parelheiros, com atuação na APA Capivari-Monos e sede no seu interior;

Titular: Associação Comunitária Habitacional Vargem Grande - ACHAVE

Representante: Severino Carlos de Souza

Suplente: Grêmio Esportivo Phoenix do Vargem Grande

Representante: João Raimundo Cedro de Souza

e) Associações civis profissionais de ensino e técnico-científicas;

Titular: Fundação Universidade Federal do ABC

Representante: Mateus Fortes Santos

Suplente: OSEL - Obras Sociais e Educativas da Luz

Representante: Maria do Socorro Pereira Lippi

II - Segmento empresarial - 3 (três) representantes do setor privado, com comprovada atuação na área da APA Capivari-Monos

1 (um) do setor agrícola;

Titular: Luzia Souza Silva

Suplente:

b) 1 (um) do setor de turismo;

Titular: AMTECI - Associação de Micro pousadas, Turismo, Eventos,

Comércio e Indústria do Polo de Ecoturismo de São Paulo

Representante: Solange Aparecida Dias

Suplente: Bike do Polo

Representante: Roberta Batista

c) 1 (um) setor empresarial

Titular: Borboletário Águas da Serra

Representante: Miguel Naghiniac Neto

Suplente: Sapiência Ambiental

Representante: Rafael Martese Privato

Para completar a composição do Conselho, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente abrirá processo eleitoral para as vagas remanescentes, em até 180 (cento e oitenta dias).

Eu, Rute Cremonini de Melo, secretária da Comissão eleitoral laivrei a presente ata que segue assinada pelo Coordenador e pela Presidente da Comissão Eleitoral.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Chefe de Gabinete - SVMA

Coordenador da Comissão Eleitoral

Liliane Arruda

Coordenadora de Gestão dos Colegiados

Presidente da Comissão Eleitoral

DEPTO. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0010843-6

INTERESSADO: MOAB VENÂNCIO SAMPAIO

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 97/SVMA/CF/DA/2022

EXTRATO

Processo Administrativo SEI:6027.2022/0010843-6;

Auto de Infração: nº 081514, lavrado em 30/06/22;

Auto de Multa: nº 67-014.340-5, lavrado em 30/06/22;

Valor do Auto de Multa: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Motivo da autuação: Cortar ou remover árvores cuja espécie seja especialmente protegida por lei sem a devida autorização dos órgãos competentes, localizados na Rua Petrobrás, nº 604 - Vila Antonieta, São Paulo/SP;

Interessados: Moab Venâncio Sampaio (CPF/MF nº 413.109.698-68) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do TAC ora firmado, obrigando-se o COM-PROMISSÁRIO a realizar a aquisição e entrega de 05 (cinco) unidades de flip chart/bloco de cavelete, para as sedes das Unidades de Conservação, administradas pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, conforme informação anexada sob documento 070383953 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0010843-6.

Valor da multa a ser recolhido: 60% (sessenta por cento) do valor do Auto de Multa nº 67-014.340-5 devidamente atualizado, conforme previsto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, e nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0011581-5

INTERESSADO: AUTO POSTO IAPÓ LTDA.

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 102/SVMA/CF/DA/2022

EXTRATO

Processo Administrativo SEI: 6027.2022/0011581-5;

Auto de Infração: nº 081495, lavrado em 30/08/22;

Auto de Multa: nº 67-014.375-8, lavrado em 30/08/22;

Valor do Auto de Multa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Motivo da autuação: Supressão de 10 (dez) exemplares arbóreos, localizados na Rua Iapó, nº 233 - Casa Verde, São Paulo/SP;

Interessados: Auto Posto Iapó Ltda. (CNPJ/MF nº 46.023.690/0001-03) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do TAC ora firmado, obrigando-se o COM-PROMISSÁRIO a realizar a aquisição e entrega de materiais para a Divisão da Fauna Silvestre - DFS, administrada pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, conforme planilha anexada sob documento 071961171 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0011581-5.

Valor da multa a ser recolhido: 60% (sessenta por cento) do valor do Auto de Multa nº 67-014.375-8 devidamente atualizado, conforme previsto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, e nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0012313-3

INTERESSADA: VS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 103/SVMA/CF/DA/2022

EXTRATO

Processo Administrativo SEI: 6027.2022/0012313-3;

Auto de Infração: nº 041639, lavrado em 29/09/22;

Auto de Multa: nº 67-014.524-6, lavrado em 29/09/22;

Valor do Auto de Multa: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Motivo da autuação: Cortar árvores cuja espécie seja especialmente protegida, sem a permissão das autoridades competentes, localizados na Via Anhanguera, s/nº, km 26 a 421m - Jardim Jaraguá, São Paulo/SP;

Interessados: VS Empreendimentos e Participações LTDA. (CNPJ/MF nº 00.651.385/0001-57) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constituem objetos do TAC ora firmado, obrigando-se a COMPROMISSÁRIA a:

a) Realizar o plantio reparatório de 500 (quinhentas) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, padrão reflorestamento, no interior do Parque Anhanguera, situado à Avenida Fortunata Tadiello Natucci (antiga Estrada de Perus), nº 1.000 - Perus;

b) Garantir ao final do período de manutenção, tal seja, 24 (vinte e quatro) meses, a reparação do dano ambiental mediante reconhecimento do Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas - GTRAAD da Divisão de Fiscalização Ambiental - DFA.

Valor da Multa a ser recolhido: 60% (sessenta por cento) do valor do Auto de Multa nº 67-014.524-6 devidamente atualizado, conforme previsto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, e nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0010621-0

INTERESSADA: BMP UTILIDADES DOMÉSTICAS S.A. - (CNPJ/MF nº 12.356.100/0001-34)

ASSUNTO: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 68/SVMA/CF/DA/2022

EXTRATO

O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA conclui pelo total cumprimento do TAC nº 47/SVMA/CF/DA/2021 por parte da compromissária. De acordo com as notas fiscais de compra dos materiais, bem como o ateste da Coordenadora da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, anexados nos documentos 053278166 e 053278845 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2021/0010621-0, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano ambiental.

Valor do Auto de Multa nº 67-014.283-2 do TAC nº 47/SVMA/CF/DA/2021: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

1. Que consequentemente, foi autorizada pela Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, na pessoa de seu Coordenador, a lavratura do presente Termo de Recebimento Definitivo, anexada no documento 053284518 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2021/0010621-0;

2. Que, após o recebimento definitivo do respectivo Termo de Ajustamento de Conduta, ficará a interessada responsável a sempre observar as normas técnicas e legislação vigentes;

3. Que a interessada cumpriu a Cláusula Nona do TAC nº 47/SVMA/CF/DA/2021, recolhendo em 25/10/2021 o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) referente ao Auto de Multa nº 67-014.283-2, conforme informações do documento 070346105 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2021/0010621-0, nos termos do artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0007528-7

INTERESSADA: MÁRCIA DA SILVA FONSECA - CPF/MF Nº 370.226.508-29

ASSUNTO: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 76/SVMA/CF/DA/2022

EXTRATO

O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA conclui pelo total cumprimento do TAC nº 58/SVMA/CF/DA/2022 por parte do compromissário. De acordo com protocolo de entrega dos materiais ao Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres - CEMACAS e notas fiscais, anexados nos documentos 068855709, 068855802 e 068855872 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0007528-7, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano ambiental.

Valor do Auto de Multa nº 67-014.481-9 do TAC nº 58/SVMA/CF/DA/2022: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

1. Que consequentemente, foi autorizada pela Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, na pessoa de seu Coordenador, a lavratura do presente Termo de Recebimento Definitivo, anexada no documento 069166486 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0007528-7;

2. Que, após o recebimento definitivo do respectivo Termo de Ajustamento de Conduta, ficará a interessada responsável a sempre observar as normas técnicas e legislação vigentes;

3. Que a interessada cumpriu a Cláusula Nona do TAC nº 58/SVMA/CF/DA/2022, recolhendo em 09/09/2